



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Contrato nº 2/2025/PGE-PA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede na Rua Portugal, nº 2373, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, conforme poderes que lhe são outorgados.

CONTRATADA: A **FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.415.112/0001-83, com sede na Rua Cel. Renno, nº 7, Bairro Centro, CEP 37.500-189, Itajubá/MG, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **BERNARDO VASCONCELOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº ***.216.146-**, conforme poderes que lhe são outorgados pelo documento de id. 0056197134.

Celebram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento à solicitação de id. 0053843166, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições da respectiva Lei Federal, do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0001.001686/2024-21, ao Termo de Referência (id. 0056074450), ao Parecer nº 682/2024/PGE-PA (0054966832), e o que mais constar no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em “assessoria sênior”, com vistas à elaboração, implantação, atualização e acompanhamento do Planejamento Estratégico para os diversos setores da economia normatizados e fiscalizados pela AGERO, priorizando potencialidades para promover o desenvolvimento regional, territorial e setorial do Estado de Rondônia, nas condições e especificações determinadas no Termo de Referência (0056074450).

1.2. As especificações técnicas encontram-se no item 4 do Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, respeitados os prazos constantes do cronograma definitivo e do plano de ação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada.

2.2. A justificativa deverá ser apresentada pela CONTRATADA, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo contratual total, pactuado inicialmente, no Setor de Protocolo da AGERO, via digital no e-mail presidencia@agero.ro.gov.br, aos cuidados do gestor do contrato.

3. DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme proposta de id. 0054646192.

3.2. As condições de pagamento estão descritas no item 8 do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 110026 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.208723-0000 - Natureza

da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.501.0.00001, conforme Declaração de Adequação Financeira (0055731169).

5. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

5.1. Com fulcro no art. 2-A da [Instrução Normativa nº 1234/2012](#) da Receita Federal e na [Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES](#), é legítimo ao Estado de Rondônia reter o Imposto de Renda na fonte.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com o Decreto nº 28.874/24, devendo, ainda, obedecer o disposto no item 16 do Termo de Referência.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. As condições de local, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, no entanto, a pessoa jurídica, a título de comprovação de boa situação financeira, apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que poderão ser atualizadas por índices oficiais, quando o exercício tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação.

8.2. Os serviços ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA também se inclui o disposto no item 12.10 do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATANTE também se inclui o disposto no item 12.1 do Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 17 do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 13 do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá cumprir as normas ambientais vigentes, bem como o que determina o item 4.23 do Termo de Referência.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta aquisição.

18.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

19.2. Para mais informações: Rua Portugal, nº 2373, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.801-556.

19.3. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito do Termo de Referência.

20. DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO

20.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Contratante providenciará a divulgação do presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que tenha como necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 03/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Vasconcelos de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056154302** e o código CRC **6CF1342E**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0001.001686/2024-21

SEI nº 0056154302